GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP

Portaria n.º140/2015, de 20 de maio

CONTRATO DE OBJETIVOS

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pela Diretora do Centro de Emprego da Figueira da Foz adiante designado por primeiro outorgante, e Câmara Municipal de Mira com sede na Praça do Município em Mira, concelho de Mira, com o n.º de pessoa coletiva 506724530, entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), legalmente representada por Raul José Rei Soares de Almeida adiante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato de Objetivos, em conformidade com o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O presente contrato tem por objetivo estabelecer as atividades e os objetivos quantitativos que o segundo outorgante se compromete a desenvolver no âmbito da candidatura a um GIP, que apresentou ao primeiro outorgante ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio.

2. O segundo outorgante, compromete-se a desenvolver as atividades e a alcançar os objetivos quantitativos abaixo discriminados.

Atividades	N.º de utentes	N.º de PT
Ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação	**900**	
Ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora	**150**	
Encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego	**100**	
Receção e registo de ofertas de emprego		**45**
Apresentação de desempregados a ofertas de emprego	**300**	
Colocação de desempregados em ofertas de emprego	**45**	
Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego	____	

3. O segundo outorgante, através da assinatura deste contrato, fica submetido ao seguinte regime de direitos e deveres:

Direitos

a) Receber do IEFP, IP os apoios técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades contratualizadas e previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 140/2015 de 20 de maio;

b) Receber do IEFP, IP os apoios financeiros em função dos objetivos contratualizados e previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;

c) Recusar o desenvolvimento de atividades, ainda que o título pontual, que não se enquadrem nos objetivos do GIP;

d) Informar o Serviço de Emprego da necessidade de revisão das atividades e objetivos contratualizados sempre que por fatores que lhe sejam inimputáveis se preveja que os mesmos não possam ser executados nas devidas condições.

Deveres e obrigações

a) Garantir, até final da vigência do contrato, a execução de todas as atividades e objetivos contratualizados;

b) Atender no âmbito da contratualização os desempregados sinalizados pelo Serviço de Emprego;

c) Cumprir todos os procedimentos administrativos e técnicos instituídos pelo Serviço de Emprego para o desenvolvimento das atividades;

d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos desempregados a que tenha acesso para o desenvolvimento das atividades, incorrendo em procedimento criminal a sua não observância;

e) Assegurar, no desenvolvimento das atividades, o rigor técnico das intervenções;

f) Enviar ao Serviço de Emprego, no final de cada trimestre, o Relatório de Atividades;

g) Disponibilizar o animador para frequentar ações de formação organizadas pelo IEFP, IP;

h) Prestar todas as informações solicitadas pelo serviço de emprego relativas à atividade desenvolvida.

4. O presente contrato tem a duração de um ano, contado a partir da data de início de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional em 01/ 08/ 2015, e é renovável automaticamente duas vezes por igual período.

5. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a promover o Gabinete de Inserção Profissional e a desenvolver as atividades definidas no ponto 2 pelo período de vigência deste, cessando esta autorização de funcionamento no caso do primeiro outorgante verificar incumprimento por parte do segundo outorgante.

6. Este contrato é feito em duplicado e é assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o original ao segundo e o duplicado ao primeiro.

Aveiro, 29 de julho de 2015

Primeiro outorgante

Maria Adelaide dos Santos Cleto

Segundo outorgante